PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025
LEILÃO PRESENCIAL Nº 67/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. **Regime legal:**
a. Lei nº 14.133/2021;
b. Decreto Municipal nº 6716/2023, e 6826/2025
II. **Modalidade:**
a. Leilão (art. 6º, XL)
III. **Critério de Julgamento:**
a. Maior Lance por Item
IV. **Forma:**
a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)
V. **Modo de disputa:**
a. Aberto
VI. **Endereço:**
a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000
VII. **Data/horário limite para apresentação da documentação (envelope 1):**
a. 15/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
VIII. **Data/horário da sessão pública:**
a. 15/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
IX. **Condução do processo licitatório:**
a. Leiloeiro e comissão de apoio, conforme designação no Portaria 454/2024 e 455/2024.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) BOXES INTERNOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JÚLIO DALMAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

2.3. Justificativa **–** Conforme ETP e TR, em anexo.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

3. DA PARTICIPAÇÃO, LANCE MINIMO E PROPOSTA

3.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas residentes ou com sede no país.
3.2. Para participação de Pessoa Jurídica, o representante deverá estar autorizado através do Contrato Social da empresa e mediante apresentação de cópia autenticada deste no ato de abertura do processo licitatório, bem cópia do CPF do representante.
3.3. A representação também poderá ser feita através de procuração, com firma reconhecida em Cartório, a qual ficará arquivada no processo licitatório.
3.3.1. Em caso de procuração devera juntar-se cópia autenticada do Contrato Social da empresa.
3.4. Para a participação de Pessoa Física, a pessoa deverá apresentar cópia do CPF.
3.5. Valor mínimo estabelecido para a concessão: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais por BOX.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor inicial mensal	Valor total inicial
1	Box 1 para venda de passagens de transporte de passageiros; Medidas de cada box aproximadamente 8,00 m² (1,95m x 4,00m); Divisórias: Naval; sem vitrines, com balcão de mármore;	MES	60	R$ 450,00	R$ 27.000,00
2	Box 2 para venda de passagens de transporte de passageiros; Medidas de cada box aproximadamente 8,00 m² (1,95m x 4,00m); Divisórias: Naval; sem vitrines, com balcão de mármore;	MES	60	R$ 450,00	R$ 27.000,00
3	Box 3 para venda de passagens de transporte de passageiros; Medidas de cada box aproximadamente 8,00 m² (1,95m x 4,00m); Divisórias: Naval; sem vitrines, com balcão de mármore;	MES	60	R$ 450,00	R$ 27.000,00
				total	R$ 81.000,00

4. DO IMOVEL E DA VISITAÇÃO

4.1. O Espaço Público a ser concedido está relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
4.2. O Espaço Público poderá ser visitado de Segunda a Sexta Feira, no horário Comercial, através de agendamento a ser efetuado na Secretaria de Administração e Finanças pelo telefone 49 3644 6704 (para quem quiser ter acesso a interior do espaço).

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envelope deverá conter na parte externa, os seguintes dizeres:

1) Processo Administrativo nº. 67/2025 **Processo Licitatório nº. 67/2025** **Modalidade: LEILÃO PRESENCIAL** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

6. DOS LANCES

6.1. O lance mínimo de abertura do leilão fica fixado, conforme Decreto Municipal nº. 9038/2025.

6.1.1. Não será permitida a concessão por valor inferior ao fixado este edital.

6.2. As propostas iniciais deverão ser entregues por escrito até as 09:00h horas da data marcada para o início do leilão e deverão conter o lance oferecido e os dados do proponente nome completo, endereço, telefone para contato, CPF) com respectiva assinatura e data. (conforme modelo anexo IV)

6.3. Durante o leilão serão admitidos lances verbais pelos interessados, sempre a partir do melhor lance apresentado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 7.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a

qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6.1. O recurso e as contrarrazões de recurso poderão ser feitos de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

7.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Dionísio Cerqueira - SC.

7.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.9. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Dionísio Cerqueira - SC, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

8.3. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.5. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

8.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA CONCESSÃO

9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, terá somente habilitação de pessoa física ou jurídica para assinatura do Termo de Concessão.

9.2. Após a homologação do resultado do presente processo administrativo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado apresentar a documentação de habilitação, abaixo mencionada, para posteriormente assinatura do Termo de Concessão com o Município de Dionísio Cerqueira - SC, conforme minuta identificada com o Anexo II a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

9.3. No caso de restar vencedor do certame proponente pessoa **jurídica**, terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados da data de Homologação para a apresentação da documentação de habilitação, sendo:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

9.3.3. Qualificação Técnica:

a. Comprovar a detenção de concessão, permissão ou autorização para operação de linhas regulares, conforme legislação vigente, ou, manter contrato vigente para a comercialização de passagens de transportes interestaduais, intermunicipais com as concessionárias do ramo;
b. Declaração de Compromisso de utilização do espaço exclusivamente para venda de passagens;
c. Declaração de Compromisso de não realizar alterações estruturais sem autorização;
d. Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;

9.4. No caso de restar vencedor do certame proponente pessoa **física**, o mesmo terá até 10 (dez) dias, contados da data de homologação, para indicar a pessoa jurídica com a qual será firmado o contrato, devendo figurar este proponente no quadro societário da referida empresa, e apresentação da documentação de habilitação, exigida no item 9 e subitens.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 O pagamento do valor relativo à concessão de uso, será feito por intermédia de boleto bancário, emitido pelo Município.
10.1.1 Para o primeiro ano de vigência do termo de concessão não haverá reajuste nem atualização de valores; a partir do segundo ano o valor será reajustado pelo IPCA acumulado dos últimos doze meses, o qual será efetivado por aditivo ou apostilamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30, junto ao Departamento de Licitações e Compras ou por e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br, observando o prazo previsto no Artigo 41 Parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Leilão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
11.3. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

11.4. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no e-mail compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações e Compras.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMANTANTE:

12.1. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
12.2. Fazer o pagamento do valor mensal, sem atrasos, por boleto de pagamento que será emitido pelo Município.
12.3. Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objetos deste certame, inclusive os acréscimos executados.
12.4. Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitidos nenhuma alteração sem a permissão expressa da Concedente.
12.5. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.
12.6. O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
12.7. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.
12.8. Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
12.9. Caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, a limpeza da sala concedida, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.
12.10. Os materiais de limpeza também serão de responsabilidade da concessionária, bem como a coleta do lixo.
12.11. Atender a todos os usuários de forma cortês, eficiente e sem distinções.
12.12. Em caso de extinção da concessão, o concessionário deverá devolver os bens concedidos, em perfeito estado de conservação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Garantir à concessionária o direito de uso do espaço público concedido, conforme os termos do Edital de Licitação e do contrato firmado.
13.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da concessionária, assegurando que o espaço seja mantido e utilizado de acordo com as finalidades previstas.
13.3. Fornecer orientações claras sobre as normas de uso do espaço, garantindo que os usuários e a concessionária tenham conhecimento das regras estabelecidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;

b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

14.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou

em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

14.7. O licitante vencedor estará sujeito também:

14.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

14.9. Além das multas já disciplinas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

15.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

15.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

15.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

15.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

15.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

15.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações (*https://dionisiocerqueira.sc.gov.br/licitacoes/*).

15.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

b) Anexo II - Termo de Referência - TR

c) Anexo III – Minuta da Carta de Arrematação.

d) Anexo IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

e) Anexo V - Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;

Dionísio Cerqueira, 13 de agosto de 2025.

ALCIR ALCEU SAWARIS:02520253932

Assinado digitalmente por ALCIR ALCEU SAWARIS:02520253932
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ALCIR ALCEU SAWARIS:02520253932
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.13 09:40:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALCIR ALCEU SAWARIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Dionísio Cerqueira – SC
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Necessidade da Administração: Leilão do tipo maior oferta de preço, visando a outorga de permissão de uso onerosa de espaço público para locação de 3 (três) boxes internos destinados à comercialização de passagens de transporte de passageiros, na Rodoviária Municipal.
Leilão presencial Critério de julgamento: MAIOR OFERTA DE PREÇO (valor mensal de aluguel por box).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Administração, identificou a necessidade de promover a ocupação regular e ordenada dos espaços comerciais (boxes) disponíveis na rodoviária municipal, com o intuito de atender à demanda de passageiros por serviços de transporte rodoviário e venda de passagens, bem como fomentar a atividade econômica no terminal. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é subsidiar futuro leilão para locação onerosa de 03 (três) boxes internos na rodoviária municipal, para uso exclusivo na comercialização de passagens de transporte de passageiros.
Localização dos boxes: Internos, na Rodoviária Municipal de Dionísio Cerqueira – Rua Júlio Dalmas.
Estrutura física dos boxes:
Divisórias em material naval;
Sem vitrines;
Balcão em mármore;
Área individual aproximada de 8 m² (1,95 x 4,00 metros).
A presente contratação visa: Garantir a prestação de serviços essenciais de transporte rodoviário de passageiros, com foco em linhas municipais, intermunicipais e interestaduais;
Oferecer conforto, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte coletivo;
Promover a regularização do uso dos espaços públicos da rodoviária;
Maximizar a arrecadação municipal por meio da concessão remunerada do uso do bem público.
A destinação será para empresas que detenham concessão de linhas regulares de transporte rodoviário de passageiros.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Dionísio Cerqueira - SC ainda não implantou o Plano de Contratações Anual, contudo planeja as compras durante o ano.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Leilão presencial
Critério de julgamento: MAIOR OFERTA DE PREÇO (valor mensal de aluguel por box).
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Utilizar o espaço exclusivamente para comercialização de passagens rodoviárias;
Manter a estrutura física do box em boas condições de uso, sem alterações estruturais indevidas.
O prazo da concessão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse público e manifestação expressa da Administração.

O valor mínimo mensal de locação de cada box será de R$ 350,00 (valor por box), sendo admitidas ofertas superiores.

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam às exigências deste edital e apresentem a seguinte documentação:
a) Habilitação Jurídica Contrato Social ou Estatuto com alterações vigentes; CNPJ; Inscrição municipal.
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidões negativas de débitos com Receita Federal, Estadual, Municipal e FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
c) Qualificação Técnica: Comprovar a detenção de concessão, permissão ou autorização

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

para operação de linhas regulares, conforme legislação vigente, ou, manter contrato vigente para a comercialização de passagens de transportes interestaduais, intermunicipais com as concessionárias do ramo
d) Declarações: Compromisso de utilização do espaço exclusivamente para venda de passagens;
Compromisso de não realizar alterações estruturais sem autorização;
Declaração de ciência e aceitação integral dos termos do edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação tem por objeto a concessão onerosa de uso de 03 (três) boxes comerciais internos da Rodoviária Municipal de Dionísio Cerqueira.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado local e regional quanto à viabilidade de ocupação de espaços físicos destinados à venda de passagens de transporte rodoviário de passageiros. As principais alternativas consideradas foram:
- Celebração de contratos diretos com empresas de transporte – alternativa inviável, pois fere os princípios da impessoalidade, competitividade e legalidade, além de não promover a seleção por procedimento licitatório conforme exige a Lei nº 14.133/2021;
- Utilização dos boxes pela Administração Pública – inviável, pois o Município não possui interesse direto na exploração da atividade de venda de passagens, sendo mais eficiente a cessão remunerada para iniciativa privada;
- Cessão gratuita de uso – desaconselhável, pois resultaria em renúncia de receita pública e ausência de critérios isonômicos de escolha;
- Licitação pública na LEILAO PRESENCIAL para concessão onerosa de uso – considerada a alternativa mais adequada, pois respeita os princípios constitucionais da administração pública, garante a legalidade do processo, assegura a transparência na seleção, e otimiza a arrecadação municipal. Para fundamentar a definição dos valores mínimos de locação, foi solicitada vistoria técnica do local a uma imobiliária estabelecida na região, com experiência no mercado de locação comercial. A visita técnica foi realizada com o objetivo de:
Avaliar as condições estruturais dos boxes;
Verificar localização e fluxo de pessoas;
Analisar a atratividade comercial dos espaços;
Levantar valores médios de mercado praticados na região para imóveis com características semelhantes.
A vistoria permitiu concluir que os boxes possuem potencial comercial compatível com atividades de venda de passagens, e que o valor proposto como aluguel mínimo mensal encontra-se dentro da faixa praticada no mercado local, o que garante viabilidade econômica à concessão e torna o certame atrativo a empresas interessadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
O procedimento administrativo encontra amparo na Lei nº 3.916/2009 que estabelece as diretrizes para a utilização de bens públicos de uso especial, como os espaços comerciais existentes em terminais de transporte, autorizando a exploração econômica mediante processo seletivo transparente, competitivo e que assegure a isonomia entre os interessados. Já o Decreto nº 9.038/2025 disciplina os procedimentos administrativos para a ocupação e uso remunerado dos espaços públicos em áreas sob a administração municipal, regulamentando inclusive as formas de seleção dos ocupantes, entre elas, o leilão público.
Para a estimativa de valor inicial, foi realizado vistoria por imobiliária que permitiu concluir que os boxes possuem potencial comercial compatível com atividades de venda de passagens, e que o valor proposto como aluguel mínimo mensal encontra-se dentro da faixa praticada no mercado local, o que garante viabilidade econômica à concessão e torna o certame atrativo a empresas interessadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida pela Administração Pública para atender à necessidade de regularização e aproveitamento dos espaços comerciais disponíveis na Rodoviária Municipal de Dionísio Cerqueira consiste na realização de Leilão do tipo maior oferta de preço.
O certame terá por objeto a concessão onerosa de uso de 03 (três) boxes internos, com área aproximada de 8 m² cada (1,95m x 4,00m), estruturados com divisórias em material naval, balcão de mármore e sem vitrines, localizados na Rodoviária Municipal, Rua Júlio Dalmas, Dionísio Cerqueira/SC.
A concessão será destinada exclusivamente à exploração da atividade de comercialização de passagens de transporte rodoviário de passageiros, sendo preferencialmente direcionada a empresas que detenham concessão, permissão ou autorização oficial para operar linhas regulares, sejam elas municipais, intermunicipais ou interestaduais.
O critério de julgamento será o de maior oferta de preço mensal por box, desde que observados os valores mínimos estabelecidos pela Administração, com base em avaliação mercadológica obtida por meio de vistoria realizada por imobiliária local. Cada licitante poderá apresentar propostas para um ou mais boxes, conforme seu interesse e capacidade operacional.
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate conforme o art. 60 da Lei 14.133/2021, sendo possível a realização de sorteio público, caso necessário.
A concessão será formalizada por contrato administrativo, com prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a depender do interesse público e da conveniência administrativa.
A solução adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia, promovendo a adequada destinação do espaço público, a arrecadação de receitas e a oferta de serviços essenciais à população usuária do transporte coletivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, o objeto do leilão consiste na concessão onerosa de uso de 03 (três) boxes comerciais individualizados, com finalidades idênticas e independentes entre si, todos localizados no interior da Rodoviária Municipal de Dionísio Cerqueira.
Diante disso, optou-se pelo parcelamento da contratação por item (box), possibilitando que cada licitante apresente proposta para um ou mais boxes, conforme sua capacidade operacional e interesse comercial. A divisão do objeto em três itens independentes não compromete a viabilidade técnica ou econômica da licitação, tampouco inviabiliza a gestão contratual, uma vez que os contratos poderão ser celebrados individualmente.
Essa estratégia visa:
Ampliar a concorrência, permitindo a participação de empresas com menor capacidade de ocupação;
Evitar concentração de mercado, promovendo a pluralidade de operadores;
Facilitar a fiscalização e o controle contratual, por meio de contratos individualizados;
Aumentar a arrecadação municipal, já que a disputa poderá elevar os valores ofertados para cada espaço.
Portanto, a decisão de parcelar a contratação em três itens distintos (um por box) está devidamente justificada, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente leilão ofertar a ocupação regular e legal dos espaços públicos (boxes) da Rodoviária Municipal de Dionísio Cerqueira, por meio de permissão de uso com prazo e regras definidas;
Seleção de empresas concessionárias de transporte rodoviário de passageiros, devidamente autorizadas a operar linhas regulares (municipais, intermunicipais ou interestaduais), garantindo a regularidade do serviço ofertado;
Melhoria no atendimento aos usuários do transporte coletivo, com pontos de venda acessíveis, sinalizados e operados por empresas idôneas;
Fomento à atividade econômica local, por meio da dinamização dos serviços dentro do terminal rodoviário;
Aumento da arrecadação municipal, através da cobrança mensal pela cessão onerosa do uso dos boxes, com adjudicação para as maiores ofertas de aluguel por unidade;
Valorização e melhor aproveitamento do patrimônio público municipal, com uso eficiente da estrutura física da rodoviária;
Organização e padronização da ocupação dos espaços, com maior controle, fiscalização e segurança

PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

para usuários e operadores do terminal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Como gestor do contrato, o Sr. Alcedir Casagrande. E como fiscal de contrato o secretário de planejamento o Sr. Guilherme Henrique Libardoni.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram- se impactos ambientais provenientes desta contratação.
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

DIONÍSIO CERQUEIRA SC, 11 de AGOSTO de 2025

Responsável pela Formalização da Demanda

ELISIANE DA ROCHA

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dionísio Cerqueira - SC
Secretaria Municipal Administração e Finanças

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Leilão do tipo maior oferta de preço, visando a outorga de permissão de uso onerosa de espaço público para locação de 3 (três) boxes internos destinados à comercialização de passagens de transporte de passageiros, na Rodoviária Municipal, localizada na Rua Júlio Dalmas, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente certame tem por objeto a locação onerosa de 3 (três) boxes internos situados na Rodoviária Municipal de Dionísio Cerqueira, com as seguintes características:
Localização: Rua Júlio Dalmas – Rodoviária Municipal;
Finalidade: Venda de passagens de transporte de passageiros;
Medidas de cada box aproximadamente 8,00 m² (1,95m x 4,00m);
Divisórias: Naval;
Sem vitrines, com balcão de mármore;
Condições de uso: Os espaços serão destinados para empresas que detenham concessão de linhas regulares de transporte de passageiros (municipais, intermunicipais e interestaduais) ou pessoas jurídicas legalmente constituídas, com objeto social compatível com o ramo de transporte rodoviário de passageiros ou comercialização de passagens com vínculo vigente com as concessionárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta deverá indicar o valor mensal ofertado para locação de cada box desejado, podendo o licitante concorrer a mais de um box, respeitada a capacidade operacional da empresa.
O critério de julgamento será o de maior oferta de preço por box, respeitada a ordem de classificação até o limite de 3 (três) boxes disponíveis. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal. Os boxes não poderão ser modificados estruturalmente, sendo vedada qualquer reforma sem autorização prévia da Prefeitura. O permissionário será responsável pela limpeza, conservação, energia elétrica e demais encargos relacionados ao uso do espaço.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Máx. Unit. R$	Máx. Total R$
1	**Box 1** para venda de passagens de transporte de passageiros; Medidas de cada box aproximadamente 8,00 m² (1,95m x 4,00m); Divisórias: Naval; Sem vitrines, com balcão de mármore;	MÊS	60	R$ 450,00	**R$ 27.000,00**
2	**Box 2** para venda de passagens de transporte de passageiros; Medidas de cada box aproximadamente 8,00 m² (1,95m x 4,00m); Divisórias: Naval; Sem vitrines, com balcão de mármore;	MÊS	60	R$ 450,00	**R$ 27.000,00**
3	**Box 3** para venda de passagens de transporte de passageiros; Medidas de cada box aproximadamente 8,00 m² (1,95m x 4,00m); Divisórias: Naval; Sem vitrines, com balcão de mármore;	MÊS	60	R$ 450,00	**R$ 27.000,00**

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

Total	**R$ 81.000,00**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, com objeto social compatível com o ramo de transporte rodoviário de passageiros ou comercialização de passagens, preferencialmente concessionárias de linhas regulares.

Preferencialmente, poderá ser contratada a licitante vencedora que, além de atender às exigências do presente edital, comprove o atendimento aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Jurídicos e Administrativos

a) Ser pessoa jurídica legalmente constituída, com sede e administração no território nacional;

b) Apresentar comprovação do objeto social compatível com a atividade de transporte rodoviário de passageiros ou comercialização de passagens, conforme o contrato social ou estatuto vigente;

4.2. Requisitos Fiscais e Trabalhistas

a) Apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SC);

Certidão Negativa de Débitos Municipais (Dionísio Cerqueira);

Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. Requisitos Operacionais e Técnicos

4.4. Requisitos Específicos

a) Comprovar a detenção de concessão, permissão ou autorização para operação de linhas regulares, conforme legislação vigente, ou, manter contrato vigente para a comercialização de passagens de transportes interestaduais, intermunicipais com as concessionárias do ramo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, com objeto social compatível com o ramo de transporte rodoviário de passageiros ou comercialização de passagens, preferencialmente concessionárias de linhas regulares.

A permissão de uso não gera vínculo empregatício com a Administração.

A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o processo, por razões de interesse público.

A entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" será feita na sede da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no setor de licitações, até a data e horário informados no preâmbulo deste edital.

Os licitantes vencedores do certame deverão apresentar:

Comprovação de inscrição no CNPJ;

Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

Contrato social e alterações;

Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF (proibição de trabalho infantil);

Declaração de que detém ou não concessão de linha regular de transporte de passageiros.

Após a homologação do certame e assinatura do Termo de Permissão de Uso, o permissionário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a vistoria e recebimento formal do box, mediante assinatura de Termo de Entrega, acompanhado por servidor designado pela Administração. A posse do espaço se dará em caráter precário, com uso exclusivamente para os fins estipulados neste edital, sendo vedada a transferência, sublocação ou cessão a terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da realização do leilão conforme previsão legal contida na Lei Municipal nº 3.916/2009 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 9.038/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

Do Pagamento do Aluguel
a) O valor mensal do aluguel será aquele ofertado na proposta vencedora, por cada box adjudicado.
b) O pagamento será devido a partir da data da entrega do espaço (independentemente da instalação ou início da operação comercial do permissionário).
c) O valor mensal deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao uso, mediante guia emitida pela Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira ou órgão responsável.
d) O não pagamento no prazo estabelecido sujeitará o permissionário às seguintes penalidades:
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;
Juros de 1% (um por cento) ao mês ***pro rata die***;
Possibilidade de rescisão unilateral da permissão de uso, após 30 (trinta) dias de inadimplência, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.
e) O valor ofertado não sofrerá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual. Após esse período, será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
O permissionário será responsável por:
Custos com energia elétrica individual (se houver medição separada);
Taxas e tributos decorrentes da atividade comercial exercida;
Conservação, limpeza e manutenção do box.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante licitação na modalidade leilão presencial, do tipo maior oferta de preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor inicial de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
O procedimento administrativo encontra amparo na Lei nº 3.916/2009 que estabelece as diretrizes para a utilização de bens públicos de uso especial, como os espaços comerciais existentes em terminais de transporte, autorizando a exploração econômica mediante processo seletivo transparente, competitivo e que assegure a isonomia entre os interessados. Já o Decreto nº 9.038/2025 disciplina os procedimentos administrativos para a ocupação e uso remunerado dos espaços públicos em áreas sob a administração municipal, regulamentando inclusive as formas de seleção dos ocupantes, entre elas, o leilão público.
Para fins de conhecimento do estado físico e condições de uso dos espaços objeto da presente licitação, foi realizada vistoria técnica por imobiliária devidamente credenciada, cujas informações constam no Laudo de Vistoria anexo a este edital (Anexo III).
O laudo técnico apresenta:
Estado de conservação dos boxes;
Características estruturais (metragem, divisórias, balcão de mármore etc.);
Situação de acessos, instalações e adequação para uso pretendido.
A realização da vistoria por profissional habilitado visa garantir a transparência do certame e assegurar que todos os licitantes disponham das mesmas informações técnicas sobre o bem público a ser utilizado.

Dionísio Cerqueira SC, 11 de AGOSTO de 2025

Responsável pela elaboração do Termo de referência
Elisiane da Rocha

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

LEILÃO PRESENCIAL Nº 67/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE ARREMATAÇÃO

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2025**,** compareceram, de um lado o Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Santos Dumont, 413, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, neste ato representado pelo (a) **Sr. Alcir Alceu Sawaris, Prefeito Municipal,** doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no **[CNPJ ou CPF]** sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão Presencial nº 67/2025**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 67/2025**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando **LEILÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) BOXES INTERNOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA JÚLIO DALMAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo para o início das atividades é de até quinze dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.
2.2. O prazo da concessão será de cinco anos, contados da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, se houver interesse público;
2.3. Findo o prazo para a concessão, a Concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar a unidade concedida, liberando-a em definitivo para o Município.
2.4. Ocorrendo a perda, por parte do Município, da posse do imóvel sobre o qual se encontram os bens objeto desta concessão, esta será revogada de ofício, não cabendo ao concessionário qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O pagamento do valor relativo à concessão de uso, no importe de R$ ..... deverá ser feito até o 5º dia do mês subsequente, por meio de boleto que será emitido pelo Município.
3.2 – O Contrato terá o reajuste do IPCA a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

4.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b. Deixar de entregar a documentação exigida;
c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d. Não celebrar o contrato;
e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
4.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar e
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
4.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
4.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

4.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
4.7. impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
4.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
4.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
4.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
4.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
4.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
b. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
4.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO.

9.1. O presente Termo de Concessão poderá ser extinto por:

a. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2. No caso de extinção serão aplicados o disposto no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14/133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU SUCESSÃO

6.1. A concessão não poderá ser transferida ou cedida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO PODER CONCEDENTE

7.1. Organizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.
7.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
7.3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em Lei.
7.4. Extinguir a concessão na forma a ser prevista no contrato.
7.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando a Concessionária para as devidas regularizações.
7.6. Fiscalizar a prestação do serviço através dos fiscais autorizados pelo Município de Dionísio Cerqueira
7.7. Estimular a racionalização e melhoria do serviço.
7.8. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
7.9. Fiscalizar e acompanhar, por comissão técnica ou preposto, a perfeita adequação de todos os serviços e obras de recuperação e conservação física e alinho estético do bem objeto da concessão, de tal forma que sejam mantidas todas as condições do Projeto de construção original, o que deve ocorrer durante o período da concessão, cujas atividades de fiscalização deverão ser continuas mediante elaboração de vistoria técnica, solicitado ao permissionário para efetuar as regularizações necessárias.
7.10. Garantir à concessionária o direito de uso do espaço público concedido, conforme os termos do Edital de Licitação e do contrato firmado.
7.11 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da concessionária, assegurando que o espaço seja mantido e utilizado de acordo com as finalidades previstas.
7.12 Cumprir os requisitos elencados no TR e ETP, em anexo.

08. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
8.2 Fazer o pagamento do valor mensal, sem atrasos, por boleto de pagamento que será emitido pelo Município.
8.3 Permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens, objetos deste certame, inclusive os acréscimos executados.
8.4 Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitidos nenhuma alteração sem a permissão expressa da Concedente.
8.5 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.
8.6 O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.
8.7 Atender a todos os usuários de forma cortes, eficiente e sem distinções.
8.8 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.
8.9 Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.
8.10 Caberá a concessionária manter os boxes em perfeito estado e conservação e asseio, de modo que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.
8.11 Os materiais de limpeza também serão de responsabilidade da concessionária, bem como a coleta do lixo dos boxes.
8.12 Atender a todos os usuários de forma cortes, eficiente e sem distinções.
8.13 Em caso de extinção da concessão, o concessionário deverá devolver os bens concedidos, em perfeito estado de conservação.

09. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

9.1. Usufruir resultados econômicos decorrentes da exploração da atividade no período da concessão.
9.1. Demais previstos no edital de licitação e no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONCEDENTE

10.1. Receber, mensalmente, os valores a título da concessão, conforme estabelecido neste contrato;
10.2. Receber, ao final da concessão, os bens permitidos, em condições ideais de uso;
10.3. Demais previstos neste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDICAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!
Setor Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

11.1. Por ocasião do término da concessão os bens imóveis permitidos reverterão ao Concedente, enquanto que os equipamentos, móveis e utensílios utilizados para a exploração da prestação dos serviços, pertencerão à Concessionária.
11.2. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.
11.3. Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, conforme revisto no edital e estabelecido no contrato.
11.4. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do bem pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas, padrões e especificações do Edital e deste Termo de Concessão.
12.2. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente pela Concessionária durante todo o período da concessão.
12.3. Os serviços objetos da presente concessão, ficam sujeitos à fiscalização da Administração do Município de Dionísio Cerqueira - SC, podendo haver a sua retomada, se prestados em desconformidade com este contrato e legislação vigente, e ainda, quando se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.
12.4. Caberá a intervenção da Concedente nos casos previstos em Lei, normas regulamentares e contratuais, especialmente se a Concessionária exorbitar das atribuições previstas nesta concessão, agir contra o interesse público ou colocar em risco a continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável denominado Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº. 3795/2007, 3916/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Este Termo de Concessão vincula-se ao Processo Licitatório que lhe deu origem, devendo o concessionário, durante toda a vigência contratual, manter as condições de habilitação exigidas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização do Termo de Concessão será do responsável:
Fiscal/Gestor: Alcedir Casagrande.

15.2. Gestão e Fiscalização do Termo de Concessão seguira o disposto no conforme Decreto Municipal.
15.3. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização, bem como pelos modelos necessários a gestão e fiscalização.
15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
15.5. Em caso de substituições, quem vir a substitui-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

Dionísio Cerqueira - SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE **ARREMATANTE:**

_____ _____

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Este visto diz respeito exclusivamente
à análise dos termos jurídicos do
presente documento.

_____
Assessor jurídico Municipal

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

LEILÃO PRESENCIAL Nº 67/2025

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor mensal R$	Valor total R$
Box 1 para venda de passagens de transporte de passageiros; Medidas de cada box aproximadamente 8,00 m² (1,95m x 4,00m); Divisórias: Naval; sem vitrines, com balcão de mármore;	MES	60	R$	R$
Box 2 para venda de passagens de transporte de passageiros; Medidas de cada box aproximadamente 8,00 m² (1,95m x 4,00m); Divisórias: Naval; sem vitrines, com balcão de mármore;	MES	60	R$	R$
Box 3 para venda de passagens de transporte de passageiros; Medidas de cada box aproximadamente 8,00 m² (1,95m x 4,00m); Divisórias: Naval; sem vitrines, com balcão de mármore;	MES	60	R$	R$
		TOTAL		

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA
O futuro é aqui!

Setor Municipal de
Compras, Licitações e Contratos
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025
LEILÃO PRESENCIAL Nº 67/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)